



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº. 017/2026 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.343, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o artigo 1º da Lei 1.343, de 09 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
01	Servente	30 horas semanais	R\$ 1.866,58
01	Assistente Legislativo	30 horas semanais	R\$ 2.695,12

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2026.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MAMPITUBA/RS, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Daniela Brocca Lima
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA**

JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a readequação remuneratória dos servidores contratados da Câmara Municipal, os quais não foram contemplados com a revisão prevista na Lei Municipal nº 1.461, de 15 de janeiro de 2026.

A ausência de atualização gerou defasagem remuneratória em relação a situações equivalentes no âmbito da Administração Pública, configurando tratamento desigual injustificado. Tal circunstância afronta o princípio da isonomia, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A proposição tem por objetivo corrigir a distorção verificada, assegurando tratamento equânime aos servidores contratados desta Casa Legislativa e resguardando a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de todo o exposto, e considerando a relevância e urgência da matéria, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços administrativos e legislativos desta Casa.

Daniela Brocca Lima

Presidente